



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

foi fixada a redação final  
dele a subseqüente formalizada  
DAPLEN  
21.3.2018  
J. Almeida Santos

Informação n.º 73/DAPLEN/2018

15 de março

**Assunto: Fixação da redação final do PJR n.º 1042/XIII/2.ª (BE)**

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução relativa ao [Projeto de Resolução n.º 1042/XIII/2.ª \(BE\)](#), aprovado na sessão plenária do dia 22 de fevereiro, para subseqüente envio ao Sr. Presidente da Comissão de Saúde (9.ª).

Sugerem-se algumas alterações para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas **a amarelo**, para uma clara perceção.

À consideração superior,

O assessor parlamentar jurista

(António Almeida Santos)

## RESOLUÇÃO N.º /2018

### **Recomenda ao Governo a avaliação do cumprimento do direito dos utentes ao acompanhamento nas instituições do Serviço Nacional de Saúde**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Avalie as práticas e os regulamentos internos de todas as instituições do Serviço Nacional de Saúde, identificando situações em que não estejam a ser respeitados os direitos dos utentes, nomeadamente no que diz respeito ao acompanhamento.
- 2- Envie à Assembleia da República, até ao final do ano, o relatório dessa avaliação, com as situações de limitação ou negação do direito ao acompanhamento e com as medidas que as instituições tiveram que adotar, de forma a poder garantir os direitos dos utentes.

Aprovada em 22 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)